



## INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO

### EDITAL DE ELEIÇÃO DE ELEIÇÃO DE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

#### 1 FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) confere ao Diretor a competência de “convocar as eleições dos representantes da FADISA junto aos órgãos colegiados” (inciso XI do artigo 32).

1.2 O inciso IV do artigo 73 do Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) determina que haja, dentre os componentes do Colegiado de Curso, um representante dos Acadêmicos, eleito pelos seus pares.

1.3 No Edital para eleições de representantes docentes do Conselho Superior, em 25-9-2015, o Diretor da Faculdade de Direito Santo Agostinho delegou, no item 9, à Secretaria do Curso de Direito a realização das eleições para representantes discentes e docentes no Colegiado de Curso.

1.4 O § 2.º do artigo 73 do Regimento Interno fixa como dois anos o período do mandato dos membros eleitos do Colegiado de Curso.

1.5 A anterior Eleição de Discente para integrar o Colegiado de Curso aconteceu há dois anos e, assim, o mandato do Acadêmico hoje representante discente no Colegiado de Curso está em vias de se expirar.

1.6 Em cumprimento ao contido no Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA), há necessidade de realizar nova eleição entre os discentes para componente do Colegiado de Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

#### 2 DA CANDIDATURA

2.1 O Acadêmico regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) pode se candidatar à condição de membro eleito do Colegiado de Curso.

2.1.1 O Acadêmico que cursa apenas dependência ou adaptação também tem direito a se candidatar.

**2.1.2 Por ser função do representante discente perante o Colegiado de Curso a defesa dos interesses dos Acadêmicos, e buscando a independência deste representante, não será permitida a candidatura de Acadêmico que, concomitantemente, seja colaborador/empregado ou estagiário do Instituto Educacional Santo Agostinho.**

2.2 O interessado em se candidatar às eleições, como representante discente do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) deverá se inscrever diretamente na Secretaria do Curso.

2.2 O prazo para inscrição dos interessados é até o dia até o **dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria da Coordenadoria do Curso.

#### 3 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Terminado o prazo de inscrições dos Acadêmicos interessados, o Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) divulgará a lista dos candidatos, em avisos a serem expostos em todas as Salas de Aulas em que funciona, regularmente, o Curso.

3.2 Cada candidato fará a divulgação da sua candidatura, de forma individual, às suas expensas e nas modalidades que achar conveniente, mas de maneira a não ferir a ética e a manter o nível da campanha compatível com a pretensão de captação de votos de eleitores conscientes, como é o caso dos Acadêmicos da Instituição, bem como de modo a não interferir no andamento das aulas.

3.3 Por se tratar de ambiente escolar, não serão permitidas a campanha ou a divulgação por meio de:

- a) sonorização mecânica, como microfones, megafones, amplificadores, caixas de som, som automotivo e outros semelhantes;
- b) reuniões ou aglomerações em ambientes externos ou em corredores ou salas de aulas às quais compareça considerado número de pessoas, capaz de, mesmo em situações de conversas educadas, alterar a normalidade do ambiente;
- c) exposição de cartazes, *banners* ou fotografias em cavaletes ou objetos expostos nas dependências da Faculdade de Direito Santo Agostinho;
- d) aglomerações no interior da Faculdade de Direito Santo Agostinho às quais compareçam pessoas não pertencentes à condição de Acadêmico da própria Faculdade.

3.4 Todos os candidatos regularmente inscritos poderão agendar, na Secretaria do Curso, dia e horário para a utilização de uma sala com a finalidade de exposição de propostas aos Acadêmicos.

#### **4 DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 A Comissão Eleitoral fica neste momento nomeada, sendo composta:

I – pela Prof.º Dr. Rafael Soares Duarte de Moura, Coordenador do Curso de Direito;

II – pelo Prof. Ms. Leopoldo Mameluque;

III – pela Prof. Esp. Pedro Dias dos Santos;

IV – pela Prof.ª Ms. Simone Rosiane Correa Araújo;

V – pela Acadêmica Yara Emanuele Gomes Ribeiro

VI – pela colaboradora Maria Cláudia Pereira Brito, atuante na Secretaria dos Cursos da FADISA, cujas atribuições incluem, dentre outras:

4.1.1 Caso os Acadêmicos ora nomeados venham a ser candidatos, ou caso tenham como candidatos quaisquer seus parentes em linha reta ou quaisquer parentes em linha colateral, até segundo grau, serão substituídos.

4.1.2 A Comissão Eleitoral será presidida pelo Coordenador do Curso de Direito.

4.1.2.1 O Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os membros da Comissão Eleitoral, uma pessoa responsável pela elaboração da Ata do evento.

4.1.3 Durante os períodos de votação, descritos no item 5.2, deverão estar presentes, no local da votação, pelo menos dois dos membros da Comissão Eleitoral, em sistema de rodízio combinado entre eles, sendo que somente por motivos justificados e reduzidos espaços de tempo, poderá o local da votação ter a presença de um só membro da Comissão Eleitoral.

4.1.4 No ato de encerramento da votação e da apuração dos votos, todos os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes, exceto em caso justificado.

4.2 Após a votação de que trata o item 5, seguinte, será feita uma ata que narrará os fatos referentes à eleição e à apuração da votação, bem como a quantidade de votos que cada candidato recebeu.

4.2.1 A elaboração da Ata poderá ser manuscrita.

4.3 Em sendo da vontade dos candidatos, poderão, de comum acordo entre eles, indicar à Comissão Eleitoral até dois Acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho, que não participam das eleições na qualidade de candidatos, para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral.

#### **5 DA VOTAÇÃO**

5.1 Na cédula de votação constarão os nomes, em rigorosa ordem alfabética, de todos os candidatos regular e tempestivamente inscritos, cabendo aos Acadêmicos eleitores apenas marcar, sem identificação pessoal, o nome do candidato da sua preferência.

5.1.1 Na mesma linha em que constar o nome do candidato, também aparecerão, entre parênteses, a referência ao Período no qual se encontra regularmente matriculado.

5.2 A votação se dará no dia no dia **28 de novembro de 2017** (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), **das 8h às 11h e das 19h às 22h**.

5.2.1 A votação será secreta, com utilização de urnas para depósito dos votos.

5.2.2 Haverá a utilização de uma única urna exposta em local indicado no Hall de entrada do **Campus II - Shopping**, sede da Faculdade de Direito Santo Agostinho, para votação dos Acadêmicos.

5.3 No local da votação, haverá a lista dos Acadêmicos regularmente matriculados, correspondentes a cada um dos Períodos do Curso, que terá a função de folha de votação.

5.4 Ao exercer o seu voto, o Acadêmico assinará a folha de votação, constituída da lista referida no item 5.3, sendo reconhecido por pelo menos um dos integrantes da Comissão Eleitoral ou mediante apresentação de identificação, como documento pessoal ou cartão de acesso do Acadêmico à Instituição.

5.5 Não haverá voto por procuração.

5.6 A Comissão Eleitoral terá, durante todo o período de votação, as listas de todos os Acadêmicos do Curso, o que permitirá que Acadêmicos votem em horários que não correspondam ao Turno que, normalmente, frequentam.

5.7 Para a apuração descrita no item 4.2, ao término da votação haverá a contagem dos votos, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos seus pares.

5.7.1 Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito, de forma sucessiva, somente passando para análise da alínea posterior se também quanto à anterior persistir o empate, o candidato:

a) mais idoso, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003, utilizado por analogia;

b) que estiver regularmente matriculado em período em que faltem menos períodos regulares para a conclusão do Curso;

c) esteja regularmente matriculado há mais tempo em qualquer Curso ofertado pelas Faculdades mantidas pelo Instituto Educacional Santo Agostinho, ainda que em Curso concluído.

## **6 DA COMUNICAÇÃO DA ELEIÇÃO**

6.1 A Comissão Eleitoral remeterá à Diretoria da Faculdade de Direito Santo Agostinho a ata a que se refere o item 4.2 deste Edital no dia no dia **01 de dezembro de 2017**, no horário de funcionamento da Secretaria de Curso.

## **7 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO**

7.1 Recebida a Ata à qual se referem os itens 4.2 e 6.1, a nomeação, como membro do Colegiado de Curso da Faculdade de Direito, é automática, sem necessidade de outros atos.

## **8 DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos:

a) no âmbito da Comissão Eleitoral, por esta referida Comissão;

b) nas demais situações, pelo Diretor da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

8.2 Em qualquer caso, caberá recurso ao Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

Montes Claros, 08 de novembro de 2017.

**Prof. Dr. Rafael Soares Duarte Moura**  
**Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho**

